



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

Palácio João Medeiros – Gabinete do Prefeito

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: prefeituramarcelinovieira@gmail.com

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Referência: Pregão Presencial nº 18-PP/2019

Fundamento: Parecer Jurídico da Lavra da Procuradoria Geral do Município

O Prefeito do Município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVO:

Considerando a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas melhor atender ao interesse da Administração Pública;

Considerando o Recurso Administrativo intentado pela Empresa “Estrela Diagnostic Laboratório Ltda-ME”, que apontou inexeqüível proposta por parte da Empresa vencedora do certame no patamar de 50% de abatimento sobre os preços fixados na Tabela SUS;

Considerando o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município que sugere o acatamento do Recurso Administrativo intentado pela Empresa “Estrela Diagnostic Laboratório Ltda-ME” e conseqüente anulação da licitação;

Pelas razões e fundamentos já expostos no referido Parecer, aqui, acatado integralmente para efeito de base para esse julgamento, resolvo anular o processo licitatório nº 18-PP/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de serviços de diagnóstico laboratorial e exames de análises clínicas, o que faço com fundamento e na forma do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, além de respaldado no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município;

Em atendimento ao Art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dê-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Publique-se.

Marcelino Vieira-RN, em 02/12/2019;


Kerles Jacome Sarmiento
PREFEITO